

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura sapucaense.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura de General Câmara, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo 60 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3º, §3º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

“§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresa produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

- 3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em General Câmara ;
- 3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;
- 3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;
- 3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no município .
- 3.1.5 Deve residir no município a no mínimo três anos .
- 3.1.6 Comprovar residência .

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr. Eugênio de Melo, nº 681, centro, General Câmara , RS, CEP 95.820/000.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
 - 4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital;
 - 4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
 - 4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;
 - 4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;
 - 4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura camarense.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do fomento com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022, ou conforme solicitação desta secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.3 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

General Câmara , 16 de Agosto de 2023.

Leila Fraga
Secretária de Turismo e Cultura.

Helton Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: () Feminino () Masculino Data de nascimento: ___/___/___

Nome da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____ Email: _____

Endereço: _____ n°: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Celular: () _____

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Comprovante de regularidade fiscal;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope .

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 2.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação 3.